

Lei nº 1.164

De, 06 de agosto de 1974.

"Área doada à Telecomunicação do Espírito Santo S/A, para construção de um prédio, para instalação da Estação automática."

Artigo 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação à Telecomunicação do Espírito Santo S/A, com sede em Vitória, de uma área de 18,00 m x 69,80 m, na Rua Benonimo Salção, nesta cidade limitando-se ao norte e sul com ruas laterais as quais medem 7,00 m de largura, ao leste com a Rua Mendes de Oliveira, e a oeste Rua Muniz Freire.

Artigo 2º - A área mencionada no artigo 1º, é destinada à construção de um prédio para instalação da estação automática local.

Artigo 3º - O prazo estipulado para o término da obra é de 18 (dezoito) meses, a contar da aprovação da presente lei. Se no prazo mencionado, não for concluída a obra, reverterá ao domínio da municipalidade, o imóvel doado, sem ônus para este.

Artigo 1º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lei nº 1.165  
De, 06 de agosto de 1974.

"Crédito Especial, na importância de R\$ 102.663,00, para Construções de muros e complementação de Obras".

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial, na importância de R\$ 102.663,00 (cem e dois mil seiscentos e sessenta e três cruzeiros), para as construções abaixo discriminadas:

I - Pedro Camário - Construção de muro no ginásio com a metragem de 295,00 m<sup>2</sup>, no valor de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos cruzeiros).

II - Floresta do Sul - Construção de muro no grupo Escolar Municipal, com 135,00 m<sup>2</sup>, no valor de R\$ 17.507,00 (dezesete mil quinhentos e sete cruzeiros).

III - Cristal - Construção de muro no gi.